CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

MINUTA CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

CONTRATANTE: **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02, Brasília – DF, CEP: 71.503-507, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-SP-37416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20

CONTRATADA: IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.519.719/0001-45, com sede na Av. das Indústrias, 575 – Anchieta, Porto Alegre – RS, CEP. 90200-290, representada pelo Senhor **Ricardo Finn Salomão**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 9075900558 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 931.765.970-53.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 0590/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos pelo CFO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO

1. A Contratada prestará os seguintes serviços, conforme planilha de quantitativos de itens constante no Anexo I do Termo de Referência:

I. Alimentação: Fornecimento de café da manhã, coffee buffet, almoço, jantares, coquetéis, serviço de buffet e entre outros.

II. Locação de Mobiliário: Locação de mesas, cadeiras, estantes, armários, aparadores, cavaletes, quadro branco e demais mobiliários necessários para realização dos eventos.

III. Locação de Equipamentos: como: projetores, computadores, retroprojetores, microfones, telão para projeção, TV, DVD, datashow, caneta laser, sistema de som e iluminação e qualquer outro equipamento para realização dos mesmos.

IV. Locação de Espaços: Auditórios, salas e qualquer espaço físico necessário para realização dos eventos.

V. Pessoal Especializado: Seguranças, recepcionistas, garçons, copeiras, fotógrafos, operadores de áudio, operadores de vídeo, operadores de iluminação, pessoal de cerimonial, dentre outros serviços.

VI. Serviço Especializado: Serviços de filmagem/fotografia, cerimonial, fotocópias e outros serviços especializados para a realização dos eventos.

VII. Produção de Materiais Gráficos: Criação e impressão de cartazes, banners e outros materiais gráficos necessários para a realização dos eventos.

VIII. Confecção de Material Institucional: Confecção de bottons, pins, canetas, troféus, placas, chaveiros, caderno e demais materiais que se fizerem necessários a realização dos eventos.

IX. Decoração: Flores (naturais e artificiais), plantas de decoração e demais decorações pertinentes à realização dos eventos.

X. Transportes: Locação de caminhões refrigerados, ônibus, low driver com 3 eixos, suspensão à ar, ar condicionado, até 02 monitores, DVD, CD player, 01 microfone, wc, frigobar, com capacidades variáveis de 20 a 45 pessoas e motorista, dentre outros.

2. A empresa contratada para a realização dos serviços para o Conselho Federal de Odontologia deverá ser especializada em organização de eventos dos tipos: exposições, premiações, concursos, seminários, simpósios, encontros, congressos, palestras, conferências, cerimônias, coffee breaks, almoços, jantares coquetéis e outros eventos correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto/serviço;

1.2. Fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas;

1.3. Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

1.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, nos termos da Lei 14.133/2021;

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

1.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;

1.7. Providenciar o pagamento no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da CONTRATADA;

1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;

1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, do Anexo XI da IN SLTI/MP nº 5, de 2017;

1.11. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

1.12. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do Contrato, efetuando o seu ateste quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

1.2. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados/produtos entregues, nos termos da legislação vigente. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da

FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

1.4. Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

1.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

1.6. Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

1.7 Disponibilizar o espaço denominado Arena CFO para abordagem de temas de relevância com conteúdo de ética, valorização profissional e de proteção da saúde da população.

1.8 Fazer constar a logomarca e demais informações que o CFO julgar necessárias em todos os materiais de divulgação institucional do evento.

1.9 Disponibilizar gratuitamente as atividades desenvolvidas no 42º CIOSP a todos os profissionais com inscrição e registro ativos no CFO, bastando para tanto a comprovação da referida situação profissional.

1.10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

1.11. Assumir todas as condições apresentadas na proposta datada de 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 a 107, da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da Autoridade Competente.

2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

4. A Contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, devendo, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e à vantagem de sua manutenção.

5. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O custo total máximo estimado para contratação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de R$ 1.195.820,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Und. / Dia	Qtd. Est.	CRO-RS ARP nº 01/24 - Valor Unit.	Valor Total ARP nº 01/24
1	Locação de sala (ar condicionado, cadeiras, mesas Datashow, telão 4 microfones sem fio, com sala de apoio/recepção, contendo (geladeira, fogão, microondas, forno elétrico) – 20 a 50 pessoas	Und./dia	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
2	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras Datashow, telão, 4 Microfones sem fio, púlpito e mesa de autoridades de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra	Und./dia	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00

	empresa no local ou próximo a ele) 50 a 100 pessoas				
3	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) 101 a 200 pessoas	Und./dia	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
4	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffe break de outra empresa no local ou próximo a ele) 100 a 150 pessoas	Und./dia	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
5	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	Und./dia	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
6	Locação de sala de apoio/ /recepção	Und./dia	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
7	Locação de espaço para evento diurno/noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação) que permita alimentação externa, para até 300 pessoas	Und./dia	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
8	Locação de espaço para evento diurno/noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação), que permita alimentação externa, para até 300 pessoas	Und./dia	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
9	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com	Und./dia	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00

	possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) - 500 a 1000 pessoas				
10	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) - 1000 a 1500 pessoas	Und./dia	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
11	Balcão promocional / Balcão oktanorm / expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	Und./dia	1	R$ 350,00	R$ 350,00
12	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 72cmx115cmx80cm	Und./dia	10	R$ 75,00	R$ 750,00
13	Pufe pequeno, em corino ou tecido, nas medidas aproximadas 34x34x45 cm, cor a combinar	Und./dia	10	R$ 45,00	R$ 450,00
14	Cadeira de ferro/madeira/alumínio ou outro material similar para eventos, assento em corino/tecido/outro similar, removível ou não, cores a combinar	Und./dia	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
15	Toalha de mesa, em tecido, para mesa pranchão com tampo de mdf de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)	Und./dia	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
16	Toalha de mesa, em tecido, para mesa redonda de 1,5m de diâmetro (de aproximadamente 3m X 3m, cor a combinar)	Und./dia	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
17	Mesa redonda com tampo de madeira ou vidro para 10 pessoas 1,5m de diâmetro	Und./dia	6	R$ 150,00	R$ 900,00
18	Mesa pranchão com tampo de mdf, de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	Und./dia	6	R$ 140,00	R$ 840,00

19	Mesa estilo Bistrô Alta, em metalou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60cm aproximadamente e 1m10cm de altura	Und./dia	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00
20	Cadeira Estilo Bistrô, em metal ou madeira ou similar, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	Und./dia	160	R$ 215,00	R$ 34.400,00
21	Púlpito em acrílico	Und./dia	6	R$ 80,00	R$ 480,00
22	Placa de Sinalização	Und./dia	10	R$ 25,00	R$ 250,00
23	Painel	Und./dia	6	R$ 50,00	R$ 300,00
24	Totens (carregador de celular / alcool gel)	Und./dia	10	R$ 20,00	R$ 200,00
25	Tótem de sinalização e programação base de MDF e painel de vidro.	Und./dia	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
26	Totem Plotado	Und./dia	6	R$ 25,00	R$ 150,00
27	Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético ou similar, cor a escolha do contratante.	Und./dia	1	R$ 150,00	R$ 150,00
28	Sofá 3 (três) lugares módulos estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético ou similar, cor a escolha do contratante.	Und./dia	1	R$ 150,00	R$ 150,00
29	Lixeiras (diversos tipos: grandes de plástico / cinzeiro em inox / lixeira pequena em inox com pedal)	Und./dia	10	R$ 49,00	R$ 490,00
30	Microfone com e sem fio	Und./dia	24	R$ 40,00	R$ 960,00
31	Microfone lapela	Und./dia	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00
32	Microfone Gooseneck.	Und./dia	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00
33	Microfone com base ou pedestal de pé	Und./dia	24	R$ 50,00	R$ 1.200,00
34	Montagem de estrutura de Mesa pranchão retangular, em madeira, com excelente acabamento. Medidas aproximadas 2,80 x 1m x 0,75, para montagem de equipamento de transmissão de rádio e vídeo	Und./dia	6	R$ 100,00	R$ 600,00
35	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar em tamanho até 3 metros de altura	Und.	7	R$ 45,00	R$ 315,00
36	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa grande	Und./dia	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
37	Arranjo com tripé com flores naturais	Und./dia	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
38	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa de jantar	Und./dia	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00

39	Banner 4 X 2,5m para fundo de para a fixação do mesmo	Und.	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
40	CREDENCIAL PERSONALIZADA para Feiras e Eventos em Plástico rígido no tamanho: 11 x 16cm	Und.	2500	R$ 5,00	R$ 12.500,00
41	CORDÃO PERSONALIZADO com o adicional de "jacaré" para prender a CREDENCIAL/CRACHÁS	Und.	2500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
42	Recepcionista	Hora trabalhada	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
43	Mestre de Cerimônias	Hora trabalhada	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
44	Segurança diurno	Hora trabalhada	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
45	Segurança noturno	Hora trabalhada	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
46	Garçom uniformizado	Hora trabalhada	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
47	Fotografo	Diária 8h	35	R$ 180,00	R$ 6.300,00
48	Recepcionista	Diária 8h	18	R$ 450,00	R$ 8.100,00
49	Mestre de Cerimônias	Diária 8h	18	R$ 450,00	R$ 8.100,00
50	Segurança diurno	Diária 8h	18	R$ 450,00	R$ 8.100,00
51	Segurança noturno	Diária 8h	18	R$ 500,00	R$ 9.000,00
52	Garçom uniformizado	Diária 8h	18	R$ 550,00	R$ 9.900,00
53	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária 8h	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
54	Serviços Gerais	Diária 8h	18	R$ 500,00	R$ 9.000,00
55	Brigadista	Diária 8h	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
56	Técnico de Informática	Diária 8h	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
57	Iluminação para ambiente fechado (espaço até 300 pessoas)	Diária 8h	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
58	Iluminação cênica (holofotes)	Und.	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
59	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 300), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária 8h	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

60	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente até 300), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabeamentos, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária 8h	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
61	Painel de LED - Montagem de painel de LED de alta definição, em estrutura de quadrado de alumínio, nível de projeção ip42, fonte de alimentação e todos os equipamentos necessários para sua devida utilização.	M²/dia	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
62	Projetor de Multimídia, 5.000 AnsiLumens - Sistema de projeção LCD, resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 5000 Ansi Lúmens	Und/diária	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
63	Projetor multimídia até 10.000 ANSI lumens, contraste até 10.000:1, resolução de 1024x768 pixels, acompanhado de suporte tipo "rack", controle remoto e cabos de conexão.	Und/diária	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
64	Tela de projeção 100" retrátil, frontal com tripé (1,80 x 1,80m)	Und/diária	10	R$ 75,00	R$ 750,00
65	Gerador (mínimo 80KWA)	Und/diária	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
66	Caixa de som	Und/diária	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
67	Mesa de som	Und/diária	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
68	Locação de Veículo 5 portas tipo sedan com seguro total e KM livre e sem gasolina. Com o dispositivo (tag) de pedágio livre	Und/diária	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
69	Locação de van/microônibus para até 35 pessoas com motorista	Und/diária	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
70	Água Mineral - Garrafa (500 ml) (com e sem gás)	Und.	2500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
71	Água Mineral - Garrafão (20L)	Und.	50	R$ 10,00	R$ 500,00
72	Refrigerante (lata)	Und.	2500	R$ 5,00	R$ 12.500,00
73	Sucos em embalagem de 01 litro, 100% fruta (sabores a definir)	Und.	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
74	Brunch tipo 1 (básico)	P/pessoa	750	R$ 120,00	R$ 90.000,00
75	Brunch tipo 2 (intermediário)	P/pessoa	750	R$ 150,00	R$ 112.500,00
76	Brunch tipo 3 (executivo)	P/pessoa	750	R$ 190,00	R$ 142.500,00

77	Café/chá servido em Garrafa Térmica	Garrafa	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
78	Almoço/jantar tipo 1 (básico)	P/pessoa	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
79	Almoço/jantar tipo 2 (intermediário)	P/pessoa	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
80	Almoço/jantar tipo 3 (executivo)	P/pessoa	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
81	Coquetel tipo 1 (básico)	P/pessoa	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00
82	Coquetel tipo 2 (intermediário)	P/pessoa	250	R$ 190,00	R$ 47.500,00
83	Coquetel tipo 3 (executivo)	P/pessoa	250	R$ 230,00	R$ 57.500,00
84	Coffee Break tipo 1 (básico)	P/pessoa	750	R$ 40,50	R$ 30.375,00
85	Coffee Break tipo 2 (intermediário)	P/pessoa	750	R$ 53,00	R$ 39.750,00
86	Coffee Break tipo 3 (executivo)	P/pessoa	750	R$ 68,00	R$ 51.000,00
87	Cadernos personalizados - Miolo pautado em papel folhas (140 páginas); Tamanho A5 (14,8x21cm).	Und.	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
88	CANETA - ponteira e Click em plástico; clip de metal; personalização em 2 x 0 cor	Und.	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
89	BOTTON - personalizado circular de 4,5cm. Impressão digital colorida; Revestimento com película protetora em polietileno; Fecho de segurança em alfinete no verso; tampa e base traseira em metal; embalado em saco plástico individualmente	Und.	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
90	Pin personalizado em metal 1,5 x 2 cm	Und.	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
91	Chaveiro personalizado	Und.	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
92	Placa (Caixa de veludo e placa)	Und.	150	R$ 600,00	R$ 90.000,00
93	Troféu especial de Acrílico - 28cm, base em pedra (Padrão CFO)	Und.	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
					R$ 1.195.820,00

2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do recursos constante da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.011-Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

2. Os pagamentos obedecerão ao que está disposto na Lei nº 14.133/21, em especial o que trata o capítulo X e seus artigos.

3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.

5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.

6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados.

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9. Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

15. A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. Decorridos 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

a) Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, e do Decreto nº 9507/2018.

2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º, 2º e 3º, do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133 de 2021.

8. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, e

VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

I. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) A dvertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

b) Multas, que serão calculadas na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas supracitadas.

c) Impedimento do direito de participar de licitação e de contratar com a administração direta e indireta no âmbito federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicados mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na lei 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Lei 14.133/2021;

2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados na Lei 14.133/2021.

3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos na Lei 14.133/2021;

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

III. Judicial, nos termos da legislação.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundos as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma

das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CLAUDIO YUKIO MIYAKE:05675830820

Assinado digitalmente por CLAUDIO YUKIO MIYAKE:05675830820
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CPF A3, CN=CLAUDIO YUKIO MIYAKE:05675830820
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 08:59:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Claudio Yukio Miyake - CD
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO FINN SALOMAO
Data: 27/08/2025 10:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Finn Salomão
REPRESENTANTE IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

SIS DOC .NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Solange Gonçalves Dias, 097.316.848-08, Procurador Jurídico, PROJUR - Jurídico, IP de acesso 189.84.139.66,** em 27/08/2025, às 16:28:23, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.